

Acusação de estupro de vulnerável não basta para preventiva

21/09/2019

A gravidade do crime não basta para prisão preventiva, mesmo que seja estupro de vulnerável. O desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça, do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, acolheu pedido de Habeas Corpus e determinou a soltura do réu.

123RF



Para desembargador do caso, prisão preventiva precisa de três elementos
123RF

O caso envolve a acusação contra um padrasto sobre dois enteados há quatro anos. A Justiça decretou prisão preventiva baseada na gravidade do crime.

Mas o magistrado ressaltou que a preventiva precisa de três elementos. Dois estão presentes no caso: o crime é grave e há fortes indícios de que o réu é o autor de delito. Porém, o julgador afirma que não há nenhum sinal de que o réu esteja ameaçando a investigação ou que vá voltar a cometer crimes.

Mendonça inclusive resalta que o réu foi voluntariamente prestar depoimento na delegacia e que não tem mais contato com as vítimas.

"A liberdade é direito individual que prevalece frente à opinião pública de que o acusado pela prática de um crime deve responder ao processo, invariavelmente, preso", afirma o desembargador.

A defesa do acusado é feita pelo escritório **Metzker Advocacia**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-set-21/acusacao-estupro-vulneravel-nao-basta-preventiva/>